Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2096 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento vigente, a importância de R$ 6.905,00 (Seis mil novecentos e cinco reais), a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa de Trabalho
0901.12.361.0018 - 2026– f. 04 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Elemento da Despesa
3390.32.04 - Material de Distribuição Gratuita R$ 6.905,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente Suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação daquela Fonte (PNAE/FNDE), conforme demonstrado abaixo:

Arrecadação no período de janeiro à outubro de 2005	R$ 75.061,10
Provável arrecadação de novembro e dezembro /2005	R$ 27.360,22
Soma	R$ 102.421,32
Menos Previsão Orçamento p/2005	R$ 91.188,77
Provável excesso de arrecadação	R$ 11.232,55
Menos este Crédito	R$ 6.905,00
Saldo Disponível	R$ 4.327,55

Art. 3º – A abertura do presente Crédito, baseia-se no Inciso II, § 1º, a artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Art.. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 04 DE DEZEMBRO DE 2005.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 09/12/05
Jornal BIM Nº 02
Página 04
Rubrica
Mat. 05/0038